



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior Paes

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| | |
|---|---------------------------|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE | |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE SAÚDE | |
| Responsável pela Demanda: SECRETÁRIA DE SAÚDE – SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA – MATRÍCULA Nº 442 | |
| E-mail: saudegg2025@gmail.com | Telefone: (81) 99788.7257 |
| 1. OBJETO 1.1 Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar em bombonas de 200L nas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá, por um período de 12 (doze) meses. | |
| 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 Considerando a presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agencia Nacional do Meio Ambiente - RDC 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (GRSS), anteriormente à criação da Anvisa, era regulamentado somente por resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). 2.2 Considerando que as unidades de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos gerados nos serviços de saúde - RSS, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final. 2.3 Considerando ainda que a segregação dos RSS, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos perigosos e a incidência de acidentes ocupacionais dentre outros benefícios à saúde pública e ao meio ambiente. 2.4 O acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que a prefeitura não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua. 2.5 Considerando a Resolução CONAMA nº 412/2009 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. 2.6 Considerando a RDC 222/2018 que classifica os resíduos de serviços de saúde em: 2.6.1 GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Estão incluídos nessa classificação os resíduos biológicos, sangue e hemoderivados, cirúrgico, anatomopatológico e exsudato, perfurante ou cortante, animal contaminado, assistência ao paciente. 2.6.2 GRUPO B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. Estão incluídos nessa classificação produtos farmacêuticos, resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo metais pesados, reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores), efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas e demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos. 2.6.3 GRUPO C: Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa. | |

de
de

GRUPO D: Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

2.6.5 GRUPO E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.7 Visando atender as legislações supracitadas e atender as obrigações impostas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar nas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá para o tipo A, B e E.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 Prazo para pagamento

3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata*, de correção monetária.

3.2 Condições de Execução

3.2.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de serviço, de acordo com as disposições do presente termo de referência

3.4 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Fiscais do Contrato: Simone Herculano de Paiva – Matrícula nº 73959 e Adelma Maria da Rocha Vasconcelos – Matrícula nº 73945

Gestor de Contrato: Juliana de Lima Gomes – Matrícula nº 2426

4. Especificação e Quantitativos

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT MENSAL | QUANT ANUAL |
|------|--|------------------|--------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar nas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá, por um período de 12 (doze) meses - Catser:19380. | BOMBONAS DE 200L | 84 | 1.008 |

5. Dos locais e períodos de coletas dos resíduos hospitalar/infectante

| ITEM | UNIDADE | QUANT DE BOMBONAS | PERÍODO DE COLETA |
|------|--|-------------------|-----------------------|
| 1 | Unidade Mista - Rua Madre de Deus, SN | 15 bombonas 200L | Semanal |
| 2 | PMI - Praça Lindaura Borba de Holanda, SN | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 3 | UBS Apoti - Avenida Brasil, 549 - Apoti | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 4 | UBS Guilherme - Sítio Guilherme | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 5 | UBS Tapera - Tapera de Santa Maria | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 6 | UBS Araça - Sítio Araçá | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 7 | UBS Rua da Glória - Rua da Glória, 97 | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 8 | UBS Barracão - Av. Djalma Dutra, SN | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 9 | UBS Madre de Deus - Rua Dario Souto Maior Paes, 496 - Jatobá | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 10 | UBS Campo Alegre - Bairro Campo Alegre, SN | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 11 | UBS Nova Glória - Rua Joaquim Almeida, 76 - Nova Glória | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |
| 12 | SAMU - Rua Adauto José de Melo, SN - Centro | 1 bombona 200L | Cada 15 (quinze) dias |

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Simone Chaves L. Ferreira
Matrícula 442



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior Paes

Policlínica de Apoti - Localizada no Distrito de
Apoti

1 bombona 200L

Cada 15 (quinze) dias

Glória do Goitá/PE, 09 de Abril de 2025

Simone Herculano de Paiva
Simone Herculano de Paiva
Matrícula nº 73959

Adelma Maria da Rocha Vasconcelos
Adelma Maria da Rocha Vasconcelos
Matrícula nº 73945

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



ATITUDE AMBIENTAL

Ambiente tratado com Eficiência

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS (CLASSE.HTML)



Segundo a RDC 306/04 da ANVISA e resolução 358/05 do CONpaAMA, os Resíduos de Serviços de Saúde são classificados em:

- Grupo A (Subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5) – Risco biológico.
- -Grupo B (Resíduos Químicos) – Risco químico.

- Grupo C (Resíduos Radioativos) – Risco radiológico.
- Grupo D (Resíduos domésticos) – Não oferece risco.
- Grupo E (Resíduos Perfuro cortantes) – Risco biológico.

Grupo A - Infectantes



Grupo A1: Resíduos provenientes de manipulação de microorganismos, inoculação, manipulação genética, ampolas e frascos e todo material envolvido em vacinação, materiais envolvidos em manipulação laboratorial, material contendo sangue, bolsas de sangue ou contendo hemocomponentes. Este resíduo deve ser acondicionado pelo gerador em saco branco leitoso com símbolo de risco infectante.

Grupo A2: Corresponde a carcaças, peças anatômicas, vísceras animais e até mesmo animais que foram submetidos a processo de experimentação com microorganismos que possam causar epidemia. Como estes resíduos possuem um alto grau de risco, devem ser acondicionados em sacos vermelhos contendo símbolo de risco infectante.

Grupo A3: Peças anatômicas (membros humanos), produtos de fecundação sem sinais vitais, com peso inferior a 500 gramas e estatura menor que 25 cm, devem ser acondicionados pelo gerador em saco vermelho com símbolo de risco infectante.

Grupo A4: Kits de linha arteriais, filtros de ar e de gases aspirados de áreas contaminadas, sobras de laboratório contendo fezes, urina e secreções, tecidos e materiais utilizados em serviços de assistência à saúde humana ou animal, órgãos e tecidos humanos, carcaças, peças anatômicas de animais, cadáveres de animais e outros resíduos que não tenham contaminação ou mesmo suspeita de contaminação com doença ou microorganismos de importância epidemiológica. Estes resíduos devem ser acondicionados pelo gerador em sacos branco leitoso com símbolo de risco infectante.

Grupo A5: Órgãos, tecidos, fluidos e todos os materiais envolvidos na atenção à saúde de indivíduos ou animais com suspeita ou certeza de contaminação por príons (agentes infecciosos compostos por proteínas modificadas). Estes materiais devem ser acondicionados pelo gerador em 2 sacos vermelhos (um dentro de outro) contendo símbolo de risco infectante.

Grupo B - Químicos



Trata-se de medicamentos, cosméticos, reagentes de laboratório, produtos saneantes domissanitários, produtos usados em revelação de exames e etc. No caso dos reagentes de laboratório ou outros materiais líquidos, o gerador deve efetuar a correta segregação, identificação (nome do produto) e o acondicionamento, que deverá ser feito levando em conta a incompatibilidade química dos materiais, para evitar acidentes.

Grupo C - Radioativo



A empresa não coleta e nem trata estes resíduos.

Grupo D - Resíduos comuns



Os resíduos comuns não são coletados pela empresa, ficando a cargo do setor público a coleta dos mesmos.

Grupo E - Perfuro cortantes



Os resíduos perfuro cortantes como, agulhas, escalpes, bisturis e outros, devem ser acondicionados no local de sua geração em embalagens estanques, resistentes a punctura, ruptura, vazamento e devidamente identificado através do símbolo de risco correspondente. Nunca devem ser colocados diretamente em sacos plásticos juntamente com outros resíduos infectantes, pois pode provocar acidentes.

CONTATO

+55 46 3536 - 5078

+55 46 3536 - 4605

+55 46 3536 - 6016

+55 46 3536 - 4313

comercial@atitudeambiental.com (mailto:comercial@atitudeambiental.com)

Avenida Mexico, 832 Sala 2, Dois Vizinhos - PR

GA-NOS



FRASE SEMANAL

"Atitude é uma pequena coisa que faz uma grande diferença."

Clarice Lispector

COPYRIGHT

Atitude Ambiental © 2015, Todos Direitos Reservados - Design Allan Eger (<http://www.instagram.com/allaneger010>)